**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI**
**CORREIÇÃO - PROJUDI**
**Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR**

Processo nº: 0007990-75.2020.8.16.7000

# Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: 3º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 15º Tabelionato de Notas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e
CARTÓRIO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DO TRABALHO, CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS E CORREGEDORIA EXTRAJUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

**REGISTRO CIVIL**

**QUESTÃO / RESPOSTA**

**PARTE GERAL**

**DADOS ESTRUTURAIS**

**A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?**
Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**
Vide Tabelionato de Notas.

**A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?**
Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**
Vide Tabelionato de Notas.

**LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES**

**O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?**
Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**
Vide Tabelionato de Notas.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQX YAJ9V 9ME4A D2GGY

**LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA**

**O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?**
Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**
Vide Tabelionato de Notas.

**ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS**

**O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**
Vide Tabelionato de Notas.

**PARTE ESPECÍFICA**

**LIVROS E ARQUIVOS**

**Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?**
Sim

**PROTOCOLO GERAL**

**O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**
Vide Tabelionato de Notas.

**LIVRO DE NASCIMENTO**

**O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
- Constatou- se no assento de nascimento nº 125. 457 que o registro foi feito por meio de Mandado Judicial, porém constou o número de Declaração de Nascidos Vivos nº 123456. Retificar e regularizar.

**REGISTROS DE NASCIMENTOS**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQX YAJ9V 9ME4A D2GGY

**Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 125.543 Livro: A-544 Folha: 143 Data: 26/10/2020 Termo: 125.525 Livro: A-544 Folha: 125 Data: 19/10/2020 Termo: 125.484 Livro: A-544 Folha: 084 Data: 01/10/2020 Termo: 125.420 Livro: A-544 Folha: 020 Data: 11/09/2020 Termo: 125.457 Livro: A-544 Folha: 057 Data: 22/09/2020**

**Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 125.517 Livro: A-544 Folha: 117 Data: 15/10/2020 Termo: 125.518 Livro: A-544 Folha: 118 Data: 15/10/2020**

**Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?**
Sim

**Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?**
Sim

**O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?**
Sim

**Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?**
Sim

**A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?**
Sim

**ARQUIVO DE DNV**

**O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 125.227 Livro: A-543 Folha: 127 Data: 30/06/2020 Termo: 125.411 Livro: A-544 Folha: 011 Data: 07/09/2020 Termo: 125.440 Livro: A-544 Folha: 040 Data: 16/09/2020**

**O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQX YAJ9V 9ME4A D2GGY

**Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?**
Sim

**ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 76.239 Livro: A-380 Folha: 039 Data: 22/07/2019 Termo: 70.204 Livro: A-99 Folha: 004 Data: 23/09/2020**

**O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?**
Sim

**ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 73.716 Livro: A-371 Folha: 216 Data: 02/04/2019 Termo: 110.276 Livro: A-493 Folha: 176 Data: 12/06/2020 Termo: 45.083 Livro: A-276 Folha: 083 Data: 23/12/2019**

**O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL**

**O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**ARQUIVO DE DECLARAÇÕES**

**O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
O Arquivo de Declarações não é utilizado para armazenar a procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma, ou procuração por instrumento particular público do genitor ausente para lavratura do registro de nascimento. Regularizar.

**ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQX YAJ9V 9ME4A D2GGY

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 16.844 Livro: A-182 Folha: 044 Data: 19/08/2020**

**O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?**
Sim

**REGISTROS DE CASAMENTOS**

**Habilitação - Termo, Livro,fls:**
**Termo: 20.246 Livro: B-55 Folha: 046 Data: 19/08/2020 Termo: 20.231 Livro: B-55 Folha: 031 Data: 26/06/2020**

**O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?**
Sim

**As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?**
Sim

**Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?**
Sim

**Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?**
Sim

**As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?**
Sim

**Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 20.201 Livro: B-55 Folha: 001 Data: 07/02/2020**

**Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?**
Sim

**Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 20.220 Livro: B-55 Folha: 020 Data: 08/05/2020**

**Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQX YAJ9V 9ME4A D2GGY

Não

**Determinação / Recomendação:**
- Observar doravante que poderá ser substituído inventário negativo por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, na habilitação de nubente viúvo, afastando a obrigatoriedade da adoção do regime de separação de bens.

**Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 20.258 Livro: B-55 Folha: 058 Data: 02/10/2020**

**Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?**
Sim

**O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?**
Sim

**O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?**
Sim

**O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?**
Sim

**A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?**
Sim

**LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS**

**O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?**
Sim

**Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?**
Sim

**Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?**
Sim

**ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQX YAJ9V 9ME4A D2GGY

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 20.246 Livro: B-55 Folha: 046 Data: 19/08/2020 Termo: 20.263 Livro: B-55 Folha: 063 Data: 15/10/2020**

**O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?**
Sim

**Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN?**
Sim

**Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?**
Sim

**LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS**

**Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis - Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 6.133 Livro: BA-13 Folha: 233 Data: 05/09/2020**

**O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?**
Sim

**REGISTROS DE ÓBITO**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 50.874 Livro: C-194 Folha: 174 Data: 20/09/2020 Termo: 50.878 Livro: C-194 Folha: 178 Data: 20/09/2020 Termo: 50.879 Livro: C-194 Folha: 179 Data: 20/09/2020 Termo: 50.899 Livro: C-194 Folha: 199 Data: 26/10/2020**

**O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?**
Sim

**O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?**
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQX YAJ9V 9ME4A D2GGY

**A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?**
Sim

**LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**
1 **Termo: 5.506 Livro: CA-12 Folha: 106 Data: 05/12/2018**

**O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO**

**O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**
2 **Termo: 50.857 Livro: C-194 Folha: 157 Data: 20/09/2020 Termo: 50.699 Livro: C-193 Folha: 299 Data: 01/10/2020**

**O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
- Constataram- se atrasos nos comunicados de óbitos à outras Serventias. Justificar e regularizar.

**Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro?**
Sim

**Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?**
Prejudicado

**ARQUIVOS DE COMUNICADOS**

**IBGE**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQX YAJ9V 9ME4A D2GGY

**O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):**

**O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
Os comunicados ao SIRC não são impressos e arquivados fisicamente. Deverá regularizar o termo de encerramento da pasta física, comunicando ao Juiz Corregedor Local a opção pelo arquivo eletrônico.

**JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**

**O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Junta do Serviço Militar. Apresentar ao Juiz Corregedor Local.

**JUSTIÇA ELEITORAL**

**O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
Em termos. Constataram- se atrasos nos comunicados mensais enviados à Justiça Eleitoral. Regularizar.

**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ**

**O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**POLÍCIA FEDERAL:**

**O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQX YAJ9V 9ME4A D2GGY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
- Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Secretaria Municipal de Saúde. Apresentar ao Juiz Corregedor Local.

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE**

**O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
- Não foram enviados os comunicados à Secretaria da Segurança Pública de outros estados entre os meses de julho e setembro de 2020. Justificar e regularizar.

**COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 29.416 Livro: A-224 Folha: 016 Data: 21/10/2020 Termo: 118 Livro: B-87 Folha: 315 Data: 19/10/2020 Termo: 51.130 Livro: A-296 Folha: 130 Data: 28/09/2020**

**O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**A serventia certifica a prática do ato no comunicado?**
Sim

**Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?**
Sim

**ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**
**Termo: 91.070 Livro: A-429 Folha: 170 Data: 02/10/2020 Termo: 114.251 Livro: A-506 Folha: 251 Data: 21/09/2020**

**O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Não

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQX YAJ9V 9ME4A D2GGY

**Determinação / Recomendação:**
- Não se verificou a averbação do Mandado Judicial de reconhecimento de paternidade no termo 114. 251, livro A- 506, fls. 251, o que foi regularizado durante a correição. Observar doravante a imediata averbação das ordens judiciais.

**Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
- Não realiza a certificação da data de recebimento do Mandado Judicial. Regularizar.

**Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
- Não envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro. Regularizar doravante.

**LIVRO E**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**
**Termo: Prejudicad**

**O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Prejudicado

**As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R$ 28,95; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R$ 32,81)?**
Prejudicado

**ARQUIVO DE COMUNICADOS ? LIVRO E**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**
**Termo: Prejudicad**

**O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Prejudicado

**DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR**

**As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?**
Não

**Determinação / Recomendação:**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQX YAJ9V 9ME4A D2GGY

Registre- se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção dos envios dos comunicados de cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro. Justificar e regularizar.

**ENCERRAMENTO**

**DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO**

**Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.**

**Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.**

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

**DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR**

**Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.**

**Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.**

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

**Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca**

**CONCLUSÕES FINAIS**

**Observações**
.

**Determinações Gerais**
.

**TABELIONATO DE NOTAS**

| QUESTÃO / RESPOSTA |
| --- |
| |

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQX YAJ9V 9ME4A D2GGY

**PARTE GERAL**

**DADOS ESTRUTURAIS**

**A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
1) Segundo informação repassada em correição, não há digitalização do acervo de livros do Registro Civil e Tabelionato de Notas. Sendo assim, deverá regularizar a situação urgentemente elaborando cronograma de trabalho considerando todos os livros do RCPN e, quanto ao Tabelionato, desde o ano de 1980 até atualmente. Os trabalhos deverão ser finalizados no prazo de 06 (seis) meses, o que será homologado e fiscalizado pelo juízo corregedor local. 2) Dispensar melhor atenção ao armazenamento de uma parte dos arquivos e de guarda de materiais e objetos da Serventia, consoante se verifica das fotografias anexadas ao presente expediente. Registre- se, outrossim, que alguns livros encontram- se com as folhas úmidas, devendo ser dispensado melhor atenção no armazenamento destes livros. Observar doravante.

**A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?**
Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**
A Serventia utiliza o sistema da Ansata, com a realização de backup diário no sistema e HD externo.

**LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES**

**O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?**
Sim

**LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS**

**O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
1) Os livros de receitas e despesas encerrados não estão encadernados editorialmente. Regularizar. 2) O salário dos funcionários/colaboradores é lançado em uma única anotação conjunta. Observar- se que os salários devem ser lançados individualmente e com identificação do beneficiário. Observar doravante. 3) Constatou- se divergência entre o livro e as informações lançadas no sistema Hércules, quanto as receitas e as despesas totais do mês de janeiro e fevereiro de 2020. Tais inconsistências se repetiram em outubro de 2020, conforme verificado em

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQX YAJ9V 9ME4A D2GGY

amostragem. Deverá, assim, observar que os dados constantes no Livro de Receitas e Despesas deverão corresponder fielmente àquelas informações a serem lançadas no sistema Hércules. Justificar e regularizar junto à Divisão de Informação da CGJ.

**ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS**

**O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
Não obstante a regularidade nos comunicados ao juiz corregedor local, de acordo com as informações prestadas pelo Funarpen a Serventia está com pendências nos retornos das utilizações dos selos. No Registro Civil há pendências nos pedidos desde 2013, somando a pendência de 48. 424, e no Tabelionato de Notas são 46. 508 selos pendentes de informação de utilização desde 2016. Conforme item 14 da Instrução Normativa nº 13/2013, para o fornecimento de nova solicitação de SELOS DIGITAIS, o Notário ou Registrador deverá antecipadamente, efetuar o envio das informações dos selos utilizados durante o mês, via ambiente restrito do cartório, repassando todas as informações dos atos praticados em seu respectivo Serviço com a identificação do SELO DIGITAL utilizado em cada ato. Ante tal panorama, deverá justificar os atrasos e regularizar imediatamente as informações junto ao Fundo e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.

**PARTE ESPECÍFICA**

**CENSEC**

**O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP e Central Nacional de Sinal Público - CNSIP?**
Sim

**PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO**

**A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
Não iniciou os estudos nem iniciativas para o cumprimento do Provimento 88 do CNJ. Deverá assim, tomar ciência da normativa e iniciar procedimentos para o cumprimento das obrigações ali descritas. inclusive no que se refere à comunicação negativa à CGJ, se for o caso. Regularizar.

**PROTOCOLO GERAL**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQX YAJ9V 9ME4A D2GGY

**O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**LIVRO DE NOTAS**

**O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
Os livros de receitas e despesas encerrados não estão encadernados editorialmente. Regularizar.

**ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM**

**DOAÇÃO**

**AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Doação:**
**Livro: 152-N Folha: 188 Data: 09/02/2020 Livro: 147-N Folha: 71 Data: 17/09/2019**

**As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?**
Sim

**Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?**
Sim

**COMPRA E VENDA**

**AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Compra e Venda:**
**Livro: 157 Folha: 196 Data: 16/10/2020 Livro: 153 Folha: 186 Data: 30/04/2020**

**Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica:**
**Livro: 150 Folha: 140 Data: 17/12/2019 Livro: 146 Folha: 63 Data: 21/08/2019**

**Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural:**

**As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?**
Sim

**Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQX YAJ9V 9ME4A D2GGY

**(CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?**
Sim

**Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?**
Sim

**Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?**
Sim

**DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL**

**AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Divórcio extrajudicial - Data:**
**Livro: 156 Folha: 86 Data: 27/08/2020 Livro: 142 Folha: 57 Data: 17/04/2019 Livro: 137 Folha: 20 Data: 20/11/2018**

**As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?**
Sim

**Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?**
Sim

**Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?**
Sim

**Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?**
Sim

**Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?**
Sim

**Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQX YAJ9V 9ME4A D2GGY

**referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?**
Sim

**INVENTÁRIO E PARTILHA**

**AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Inventário e Partilha:**
**Livro: 157 Folha: 77 Data: 30/09/2020 Livro: 156 Folha: 130 Data: 04/09/2020 Livro: 148 Folha: 138 Data: 29/10/2019 Livro: 149 Folha: 3 Data: 06/11/2019**

**As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
A cobrança em desacordo com o contido na Instrução Normativa 20/2020. Observar com maior cautela as instruções de cobrança.

**Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?**
Sim

**Certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, § 7º) e exige a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?**
Sim

**Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, "b")?**
Sim

**REVOGAÇÃO DE MANDATO**

**AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Revogação de mandato:**
1 **Livro: 154 Folha: 117 Data: 02/06/2020 Livro: 144 Folha: 64 Data: 02/07/2019 Livro: 152 Folha: 71 Data: 19/02/2020**

**As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?**
Sim

**Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?**
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQX YAJ9V 9ME4A D2GGY

**ATA NOTARIAL**

**AMOSTRAGEM**

**Ata notarial:**
**Livro: 158 Folha: 23 Data: 23/10/2020 Livro: 151 Folha: 161 Data: 21/01/2020 Livro: 141 Folha: 126 Data: 04/09/2019**

**As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?**
Sim

**As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?**
Sim

**Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos na instrução nº 10/2004 e Ofício Circular nº 143/2015 da CGJ (CN, art. 10, XI e 36)? - primeira folha - (46,00 VRC) - R$ 17,74 - por página que acrescer - (30,00 VRC) - R$ 11,58**
Sim

**PERMUTA**

**AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Permuta:**
**Livro: 155 Folha: 42 Data: 03/07/2020 Livro: 143 Folha: 97 Data: 31/05/2019 Livro: 138 Folha: 54 Data: 15/01/2019**

**As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?**
Sim

**Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 19.350/2017, anexo)?**
Sim

**DIVISÃO AMIGÁVEL**

**AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Divisão amigável:**

**As escrituras de divsão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?**
Prejudicado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQX YAJ9V 9ME4A D2GGY

**Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Item VI da Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 19.350/2017, anexo)? - 1.000,00 VRC - R$ 193,00 - por unidade, mais 40,00 VRC - R$ 7,72**
Prejudicado

**LIVRO DE PROCURAÇÕES**

**AMOSTRAGEM**

**Procuração:**
**Livro: 80-P Folha: 45 Data: 06/01/2020 Livro: 80-P Folha: 81 Data: 21/01/2020 Livro: 79-P Folha: 120 Data: 14/11/2019 Livro: 79-P Folha: 36 Data: 18/10/2019 Livro: 82-P Folha: 148 Data: 21/10/2020 Livro: 82-P Folha: 103 Data: 28/09/2020**

**O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
Amostragem, L. 82, fls. 148, para procurações com mais de um outorgante, o valor previsto na tabela deve ser acrescido de (10, 00 VRC) por outorgante ou outorgado que acrescer. Observar doravante.

**Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?**
Sim

**As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)?**
Sim

**LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES**

**AMOSTRAGEM**

**Substabelecimento:**
**Livro: 6-S Folha: 87 Data: 15/03/2019 Livro: 6-S Folha: 92 Data: 17/04/2019 Livro: 6-S Folha: 83 Data: 08/02/2019**

**O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?**
Sim

**Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQX YAJ9V 9ME4A D2GGY

**serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
Amostragem, L. 6- S, fls. 87, deverá efetuar levantamento do período correcionado e proceder às anotações - Regularizar.

**Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?**
Sim

**Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?**
Sim

**ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS**

**O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?**
Sim

**LIVRO DE TESTAMENTOS**

**AMOSTRAGEM**

**Testamento:**
**Livro: 2-T Folha: 96 Data: 11/09/2020 Livro: 2-T Folha: 84 Data: 02/03/2020 Livro: 2-T Folha: 73 Data: 03/09/2019**

**O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?**
Sim

**Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?**
Sim

**LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA**

**O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**CARTÕES DE ASSINATURA**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQX YAJ9V 9ME4A D2GGY

**Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?**
Sim

**ÍNDICE**

**O Índice é informatizado?**
Sim

**ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS**

**O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS**

**O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**ARQUIVO DE DOCUMENTOS**

**O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS**

**O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**ARQUIVO DE CND**

**O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS**

**Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQX YAJ9V 9ME4A D2GGY

**O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Não

**Determinação / Recomendação:**
Amostragem, L. 33- N, fls. 119, constatou- se atraso na apresentação da DOI referentes aos atos praticados em março e abril de 2020. Justificar e observar doravante a regularidade nos envios.

**ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR**

**O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**ARQUIVO DE ITCMD**

**O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?**
Sim

**DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR**

**As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?**
Sim

**ENCERRAMENTO**

**DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO**

**Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.**

**Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.**

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

**DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR**

**Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQX YAJ9V 9ME4A D2GGY

**Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.**

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

**CONCLUSÕES FINAIS**

**Observações**
.

**Determinações Gerais**
.

**APONTAMENTOS FINAIS**

**Observações:**

Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações:Parte Geral:- Dados estruturais:1) Segundo informação repassada em correição, não há digitalização do acervo de livros do Registro Civil e Tabelionato de Notas. Sendo assim, deverá regularizar a situação urgentemente elaborando cronograma de trabalho considerando todos os livros do RCPN e, quanto ao Tabelionato, desde o ano de 1980 até atualmente. Os trabalhos deverão ser finalizados no prazo de 06 (seis) meses, o que será homologado e fiscalizado pelo juízo corregedor local.2) Dispensar melhor atenção ao armazenamento de uma parte dos arquivos e de guarda de materiais e objetos da Serventia, consoante se verifica das fotografias anexadas ao presente expediente. Registre-se, outrossim, que alguns livros encontram-se com as folhas úmidas, devendo ser dispensado melhor atenção no armazenamento destes livros. Observar doravante. - Livros de Receitas e Despesas:1) Os livros de receitas e despesas encerrados não estão encadernados editorialmente. Regularizar.2) O salário dos funcionários/colaboradores é lançado em uma única anotação conjunta. Observar-se que os salários devem ser lançados individualmente e com identificação do beneficiário. Observar doravante.3) Constatou-se divergência entre o livro e as informações lançadas no sistema Hércules, quanto as receitas e as despesas totais do mês de janeiro e fevereiro de 2020. Tais inconsistências se repetiram em outubro de 2020, conforme verificado em amostragem. Deverá, assim, observar que os dados constantes no Livro de Receitas e Despesas deverão corresponder fielmente àquelas informações a serem lançadas no sistema Hércules. Justificar e regularizar junto à Divisão de Informação da CGJ. - Comunicados de Selos:Não obstante a regularidade nos comunicados ao juiz corregedor local, de acordo com as informações prestadas pelo Funarpen a Serventia está com pendências nos retornos das utilizações dos selos. No Registro Civil há pendências nos pedidos desde 2013, somando a pendência de 48.424, e no Tabelionato de Notas são 46.508 selos pendentes de informação de utilização desde 2016. Conforme item 14 da Instrução Normativa nº 13/2013, para o fornecimento de nova solicitação de SELOS DIGITAIS, o Notário ou Registrador deverá antecipadamente, efetuar o envio das informações dos selos utilizados durante o mês, via ambiente restrito do cartório, repassando todas as informações dos atos praticados em seu respectivo Serviço com a identificação do SELO DIGITAL utilizado em cada ato.Ante tal panorama, deverá justificar os atrasos e regularizar imediatamente as informações junto ao Fundo e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.- Provimento 88 - CNJ:Não iniciou os estudos nem iniciativas para o cumprimento do Provimento 88 do CNJ. Deverá assim, tomar ciência da normativa e iniciar procedimentos para o cumprimento das obrigações ali descritas. inclusive no que se refere à comunicação negativa à CGJ, se for o caso. Regularizar.No Registro Civil

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQX YAJ9V 9ME4A D2GGY

de Pessoas Naturais: - Orienta-se acerca da possibilidade de serem mantidos os arquivos não obrigatórios de forma exclusivamente digital e, se possível, indexados ao Sistema Ansata, informando o Juiz Corregedor local acerca desta opção para o encerramento dos arquivos físicos.- Constatou-se no assento de nascimento nº 125.457 que o registro foi feito por meio de Mandado Judicial, porém constou o número de Declaração de Nascidos Vivos nº 123456. Retificar e regularizar.- O Arquivo de Declarações não é utilizado para armazenar a procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma, ou procuração por instrumento particular público do genitor ausente para lavratura do registro de nascimento. Regularizar.- Observar doravante que poderá ser substituído inventário negativo por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, na habilitação de nubente viúvo, afastando a obrigatoriedade da adoção do regime de separação de bens.- Constataram-se atrasos nos comunicados de óbitos à outras Serventias. Justificar e regularizar.- Os comunicados ao SIRC não são impressos e arquivados fisicamente no arquivo. Deverá regularizar o termo de encerramento da pasta física, comunicando ao Juiz Corregedor Local a opção pelo arquivo eletrônico.- Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Junta do Serviço Militar. Apresentar ao Juiz Corregedor Local.- Constataram-se atrasos nos comunicados mensais enviados à Justiça Eleitoral. Regularizar.- Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Secretaria Municipal de Saúde. Apresentar ao Juiz Corregedor Local.- Não foram enviados os comunicados à Secretaria da Segurança Pública de outros estados entre os meses de julho e setembro de 2020. Justificar e regularizar.- Não se verificou a averbação do Mandado Judicial de reconhecimento de paternidade no termo 114.251, livro A-506, fls. 251, o que foi regularizado durante a correição. Observar doravante a imediata averbação das ordens judiciais.- Não realiza a certificação da data de recebimento do Mandado Judicial. Regularizar.- Não envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro. Regularizar doravante.Quanto ao Tabelionato de Notas:- Nas escrituras de Inventário e Partilha, a cobrança esta em desacordo com o contido na Instrução Normativa 20/2020. Observar com maior cautela as instruções de cobrança.- Nos livros de procurações, para procurações com mais de um outorgante, o valor previsto na tabela deve ser acrescido de (10,00 VRC) por outorgante ou outorgado que acrescer. Observar doravante.- Nos livros de substabelecimento, inexiste anotação nos atos originários, deverá efetuar levantamento do período correcionado e proceder às anotações - Regularizar.- Nos comunicados DOI, constatou-se atraso na apresentação da DOI referentes aos atos praticados em março e abril de 2020. Justificar e observar doravante a regularidade nos envios.Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 15 (quinze) funcionários.Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção dos envios dos comunicados de cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro. Justificar e regularizar.

**Determinações:**

Determinações I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV. CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca. Des. José Aniceto, Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 04 de janeiro de 2021.

**DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTQX YAJ9V 9ME4A D2GGY